



Câmara Municipal de Conceição da Barra



CÂMARA MUNIC. CONCEIÇÃO DA BARRA
EXERCICIO 2025



204585582025

Tipo, Espécie, Número e Ano

Processo, PROCESSO Nº 002180/2025 - Interno

Data e Hora de Abertura

17/11/2025 13:14:48

INTERESSADO

VEREADORA CAMILA APARECID RODRIGUES P. FIGUEIREDO

Detalhamento

PROJETO DE LEI 155/2025

INSTITUI PROGRAMA "ALERTA CLIMA NA ESCOLA" NO ÂMBITO DI MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES**
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de SouzaPROJETO DE LEI Nº 155/2025

CAMILA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA FIGUEIREDO (AGIR), Vereadora e Vice-Presidente desta Egrégia Casa de Leis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Conceição da Barra e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, vem muito respeitosamente à presença de Vossas Excelências, submeter o presente PROJETO DE LEI para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa Legislativa e encaminhamento ao Prefeito Municipal:

**INSTITUI O PROGRAMA “ALERTA CLIMA NA ESCOLA”
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA
BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de Conceição da Barra – ES, o Programa “Alerta Clima na Escola”, com o objetivo de promover a educação ambiental, a cultura de prevenção e a conscientização sobre os impactos das mudanças climáticas, eventos extremos e desastres naturais junto à comunidade escolar.

Art. 2º – O Programa “Alerta Clima na Escola” tem como finalidades:

I – incentivar o conhecimento sobre as mudanças climáticas, seus efeitos locais e globais, e as medidas de mitigação e adaptação;

II – estimular ações práticas de monitoramento do clima e de preservação ambiental nas unidades escolares;

III – integrar a defesa civil municipal, as secretarias de Educação e de Meio Ambiente, e a comunidade escolar em ações preventivas;

IV – capacitar alunos, professores e servidores sobre procedimentos em situações de alerta climático e de risco;

V – fomentar projetos pedagógicos interdisciplinares voltados à sustentabilidade, uso racional da água, conservação do solo e redução de resíduos;

VI – promover campanhas educativas sobre segurança e comportamento em situações de chuvas intensas, alagamentos, ventos fortes e calor extremo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

Art. 3º – O Programa poderá envolver a implantação de estações meteorológicas escolares, painéis informativos e o uso de tecnologias digitais para acompanhar e divulgar alertas climáticos, em parceria com órgãos e instituições de pesquisa e monitoramento climático.

Art. 4º – As ações do Programa poderão ser executadas em parceria com:

I – Defesa Civil Municipal e Estadual;

II – Instituto Nacional de Meteorologia (INMET), Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (CEMADEN) e universidades;

III – organizações da sociedade civil, empresas e instituições que atuem na área ambiental e educacional.

Art. 5º – Caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio das Secretarias de Educação, de Meio Ambiente e da Defesa Civil, regulamentar a presente Lei, no prazo regulamentar a ser fixado pelo Poder Executivo, contado da data de sua publicação.

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 2025.



CAMILA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA FIGUEIREDO (AGIR)
Vereadora e Vice-Presidente da Câmara Municipal de Conceição da Barra-ES



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

Justificativa

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, é com enorme satisfação que encaminho à apreciação deste Plenário o presente Projeto de Lei, que **INSTITUI O PROGRAMA “ALERTA CLIMA NA ESCOLA” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei visa instituir o Programa “Alerta Clima na Escola” no Município de Conceição da Barra, com a finalidade de formar cidadãos conscientes, informados e preparados para enfrentar os desafios climáticos que vêm se intensificando em todo o planeta, inclusive em nossa região litorânea.

Conceição da Barra é um município costeiro exposto a eventos extremos como enchentes, ventos fortes, erosões e períodos de estiagem, sendo fundamental que o ambiente escolar se torne um espaço de conhecimento e prevenção.

A iniciativa propõe aproximar as escolas da realidade climática local, promovendo o uso de ferramentas de observação meteorológica, atividades práticas, palestras, simulações e ações de integração com a Defesa Civil.

O programa também contribui para o cumprimento das metas de desenvolvimento sustentável (ODS 13 – Ação Contra a Mudança Global do Clima) da Agenda 2030 da ONU.

Diante da relevância social, ambiental e educativa da proposta, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, certos de sua importância para a formação cidadã e para o fortalecimento da resiliência climática no Município de Conceição da Barra.

Solicita-se, portanto, o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 2025.


CAMILA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA FIGUEIREDO (AGIR)
Vereadora e Vice-Presidente da Câmara Municipal de Conceição da Barra-ES



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza
Protocolo

CERTIDÃO

Certifico, que nesta data autuei o presente PROJETO DE LEI 155/2025 INSTITUI PROGRAMA "ALERTA CLIMA NA ESCOLA" NO ÂMBITO DI MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Contendo 03 (três) laudas, protocolado sobre o número 2180/2025.

Conceição da Barra-ES, 17 de novembro de 2025

Aldemara da Silva Pina Ribeiro
Protocolista

REMESSA

Nesta data faço remessa dos presentes autos
Secretaria Legislativa desta casa de Leis.

Conceição da Barra-ES, 17 de novembro de 2025

Aldemara da Silva Pina Ribeiro
Protocolista